

LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 11 DE JUNHO DE 2004.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2003 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER COM QUALIDADE; ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 03/2003 FIRMADO COM A ESCOLA REFERIDA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1503/2003 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Para execução do Convênio, o Município repassará para o Conveniente a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais por criança atendida até o limite máximo de 30 (trinta) crianças ao mês, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do relatório de atendimento, pela Secretaria da Saúde e assistência Social, conforme o Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Altera a Cláusula Terceira do Convênio 03/2003 celebrado entre o Município e a escola Esportiva Bassano, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira. Para execução do Convênio o CONCEDENTE repassará a importância de R\$ 15,00 (quinze) reais mensais, por criança atendida, até o limite máximo de 30 (trinta) crianças ao mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.04 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.00 27.2057 - Manutenção FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.503/2003 permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: *Este texto não substitui o original.*